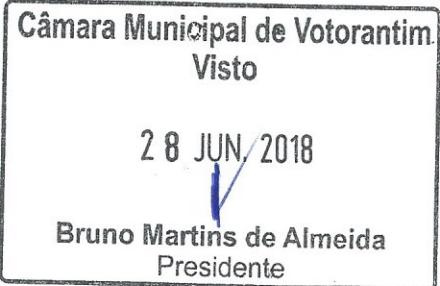




# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo



Ofício nº 475/18 CM

Votorantim, 19 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 348/18, datado em 12 de junho de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 170/18, de autoria do nobre vereador Heber de Almeida Martins, apresentado durante a 19ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 12 de junho de 2018, em atenção ao requerimento epigrafado, informamos:

a) A interligação entre a Avenida Anália Pereira e a Rodovia Raimundo Antunes Soares ainda não foi iniciada, tendo em vista a necessidade de aprovação do projeto pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens, pelo fato da via ser de seu domínio. Esse processo de aprovação vem sendo operacionalizado desde o ano de 2015. Em paralelo, o projeto foi apresentado à CAIXA, agente financeiro do Contrato de Financiamento nº 0412.666-67/15 – Pró-TRANSPORTE e, com a aprovação do DER, foi formalizado o pedido de reprogramação junto à CAIXA, pois seria necessário alavancar recursos financeiros para execução do projeto aprovado. Esse recurso seria advindo do FINISA, mas como o Governo Federal suspendeu os financiamentos sem Garantia da União e temos que cumprir com esse requisito de interligar as vias com um dispositivo de segurança, a solução foi



# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo

arcar com recursos próprios e com saldo do Contrato de Financiamento do PRÓ-TRANSPORTE. Essa reprogramação ainda está em análise pelo Comitê Gestor do FGTS.

b) O projeto de interligação foi elaborado pela empresa System Engenharia S/S Ltda - EPP e adequado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo o engenheiro civil Adilson Maria Mendes como responsável técnico pela fiscalização. O responsável pela execução do projeto será a empresa a ser contratada através de licitação.

c) O cronograma atual prevê início da obra em agosto e término em outubro, mas para ser cumprido esse prazo, temos que ter a aprovação do Comitê Gestor do FGTS e cumprir os prazos legais do processo licitatório.

d) O Projeto que fora desenvolvido pela gestão anterior previa a implantação de duas pistas com calçadas de ambos os lados, porém em 2016 foi formalizado o contrato com a empresa Obragen Engenharia e Construções Ltda. visando a execução de apenas uma pista contendo uma calçada de um lado.

Para a implantação dessa obra na concepção proposta pela administração anterior, haveria a necessidade de desapropriações de vários trechos de propriedade particular, cujo processo e desapropriação não havia sido sequer iniciado. Nenhuma tratativa com os particulares havia sido realizada visando as avaliações de cada trecho, formas de pagamento, previsão orçamentária, etc.

De acordo com o projeto licitado, a pista pavimentada da Av. Anália Pereira ficaria implantada fora do greide que já era de domínio público, resultando em uma incoerência total porque ficariam trechos com uma pista pavimentada localizada ao lado da antiga pista existente, a qual certamente serviria apenas para formar um depósito de entulho e inservíveis na marginal da nova pista. Além dessa questão de ordem técnica, a administração não dispôs de recursos para indenizar os proprietários dessas áreas que necessariamente seriam desapropriadas.

Usando do bom senso e com a autorização da Caixa Econômica Federal, fizemos a adequação do traçado da pista devolvendo-a ao greide já



# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo

existente, sem que houvesse a necessidade de desapropriações, e executamos a calçada no lado mais favorável à segurança do pedestre e de acordo com as possibilidades geométricas do projeto.

Não temos no momento disponibilidade financeira para a construção de calçadas no outro lado da pista, visto que o recurso remanescente do contrato deverá ser utilizado na construção do dispositivo, tão logo tenhamos a liberação da Caixa Econômica Federal.

e) A Prefeitura não privilegiou nenhum proprietário, visto que a pavimentação da Avenida, bem como a calçada já havia sido objeto de Contrato firmado pela Administração anterior, inclusive com a Ordem de Início dos Serviços emitida em 24 de Outubro de 2016;

f) Na verdade, a Lei complementar nº 013/2017 não seria para o Jardim Clarice. A construção da Creche no Jardim Clarice será de responsabilidade da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e foi firmado um Convênio para isso. A própria FDE fará a licitação para contratação de empresa especializada para a construção da creche e não será feito repasse de recursos financeiros ao município nesse caso.

g) A Lei complementar nº 013/2017 refere-se a financiamento através do programa federal FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) que visa à construção de uma creche na região do Bairro Itapeva e outra na região do Jardim Maria José. Com a suspensão dos financiamentos sem Garantia da União não houve possibilidade, até o momento, de dar prosseguimento ao processo. Estamos aguardando uma posição da CAIXA, agente financeiro, para retomar o processo. Portanto, ainda não temos contrato de financiamento assinado.

h) O projeto foi elaborado pela FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a mesma será responsável pela contratação de empresa para executar a obra. A Prefeitura apenas disponibilizou uma área para este fim, adequou essa área e fez o projeto de implantação, sob responsabilidade da engenheira Aline de Souza Ferreira Murtinheira.



## Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo

i) Os contratos de financiamento ainda não foram assinados.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Senhor  
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP